



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1994 de 19/05/1998
[Assinatura]

LEI N° 1.717

Data: 18 de maio de 1998.

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n° 1014, de 04 de março de 1991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso V do artigo 23 da Lei Municipal n° 1014, de 04 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23- ...

V - reconhecida experiência no trato dos problemas de menoridade, atestada mediante aplicação de prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Art. 2° - Acrescenta inciso VI e §§ 1° e 2° ao artigo 23 da Lei Municipal n° 1014, de 04 de março de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação”:

VI -

Parágrafo 1° - A prova de conhecimento a que se refere o inciso V, de caráter eliminatório, será elaborada e aplicada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que para sua confecção terá o auxílio do representante do Ministério Público local e Conselho Tutelar”.

Parágrafo 2° - Os critérios de avaliação e classificação, pertinentes a prova de conhecimento serão consignados no respectivo Edital de Eleição.

VII - Vetado.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a norma contida no item III do artigo 1° da Lei Municipal n° 1103, de 22 de abril de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de maio de 1998.

[Assinatura]
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL